

Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

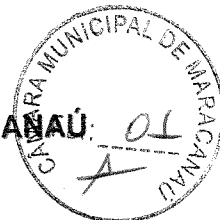
OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

2021



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando 003/2021- Almoxarifado

Maracanaú, 08 de novembro de 2021.

Ao DEPAD

Assunto: Compra de materiais

Prezado Senhor (a),

Este Setor solicita a compra dos seguintes materiais que estão zerados no estoque:


Café;
Açúcar;
Papel higiênico.

RECEBIDO
EM 08/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

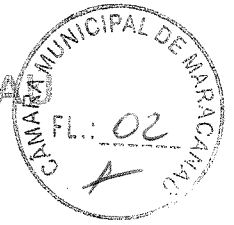
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566

Atenciosamente,


Francisco Alves de Souza
Chefe do Setor de Materiais e Serviços



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 011, de 04 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Francisco Alves de Souza**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia CSEMSA e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

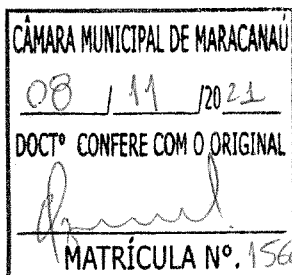
Art. 2º - DESIGNAR, o agente público para desenvolver atividades inerentes ao CONTROLE DE ALMOXARIFADO, realizar procedimentos de controle de estoque, verificar os prazos de validade, as condições de armazenagem, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos materiais e equipamentos.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 04 de janeiro de 2021.


José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



04 / 01 / 2021

Adenilson André de Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DESPACHO A (0) Relat. 03
PARA Coleta de preços
Autorizo

EM 09/11/2021

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CMMc
Maracanaú-CE, 09 de novembro de 2021.

Memorando Nº 319/2021-DEPAD

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Autorização para coletas de preços de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste informar que recebemos no dia 08/11 do setor de almoxarifado o memorando 003/2021, que demanda aquisição de papel higiênico, café e açúcar por não haver disponibilidade destes produtos.

Com base nisso, solicito autorização para realizar coletas de preços conforme especificações abaixo, uma vez que os mesmos são itens básicos para o bom funcionamento desta Casa Legislativa:

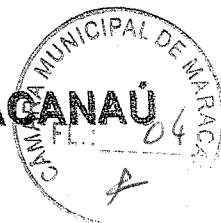
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.	Pacote	384
GÊNERO ALIMENTÍCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Caixa	15
2	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	260

Atenciosamente,

[Assinatura]
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agencia 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



AFIXADO
EM: 02/08/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686

Termo de Posse

Termo de posse da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Maracanaú
para o biênio 2021-2022.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021 tomaram
posse no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor
a Mesa Diretora, biênio 2021-2022.

- Presidente: José Valdimir Gomes Ruivo
- 1º vice-presidente: José Martins Ferruz
- 2º vice-presidente: Leonardo Soares de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rochou Azevê
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Roberto Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora inicia seu mandato no biênio
2021-2022, tendo sido dada em delegação virtual, em razão
das regras de distanciamento necessárias para conter a Pan-
demia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que
segue anexo aos autos.

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

Georgina Costa e Silva
Presidente

Leonardo Soares de Sousa Fernandes
- PRESIDENTE

Juliano César Costa Leão

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL

09/11/2021

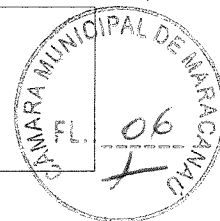
DEPAD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material de limpeza e consumo são de suma importância para atender às necessidades dos departamentos, setores e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Maracanaú na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos materiais descritos no presente Termo de Referência pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades realizadas nesta Casa Legislativa.

Foi realizado o processo administrativo (Dispensa nº 006/2021), os quais constam a descrição de produtos solicitados neste Termo de Referência, sendo que o quantitativo adquirido a época esgotou-se antes do término da finalização do processo licitatório - Pregão Eletrônico - Registro de Preço. Necessitando assim, uma nova aquisição, conseqüentemente um novo procedimento administrativo.

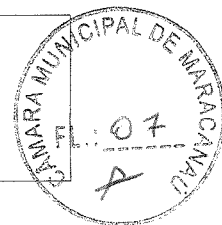
O Termo de Referência norteará possível novo processo administrativo de Dispensa de Licitação, o qual irá abastecer o almoxarifado até a finalização do processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preço.

Enfatizamos que este procedimento, processo administrativo, foi realizado (Dispensa nº 006/2021), sendo que o quantitativo adquirido a época foi insuficiente para atender a demanda da Casa, haja vista que a programação da realização do pregão ainda não foi finalizada.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.	Pacote	384
GÊNERO ALIMENTÍCIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Caixa	15



Renovação com Responsabilidade

2	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	Pacote	260
---	--	--------	-----

4. DO QUANTITATIVO

4.1. A estimativa da quantidade não configura responsabilidade da Contratante em adquiri-la, não estando a Câmara Municipal de Maracanaú obrigada a qualquer consumo, respeitado o limite estabelecido na quantidade mínima que será prevista no edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do material licitado se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao(s) licitante(s) vencedor(es), que poderá englobar integralmente os quantitativos, ora licitados ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.2 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

5.3. O material deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo no ato da entrega possuir a data de fabricação não inferior a 80% da expiração do seu prazo de validade;

5.4. Local para entrega: A contratada deverá fazer a entrega dos bens no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda a sexta, no setor de ALMOXARIFADO;

5.5. A(s) empresa (s) vencedor (as) de a licitação ter (ão) prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.6. Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

5.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (*quarenta e oito*) horas.

5.8. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5.10. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.



Renovação com Responsabilidade

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos serão recebidos, na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

6.4. O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

7.2. Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os materiais contratados;

7.5. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado no presente Termo de Referência;

7.6. Encaminhar para o Departamento Administrativo da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Estadual e Municipal;

7.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato;



Renovação com Responsabilidade

7.9. Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo estabelecido no item 9.2 deste Termo;

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.11. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 9.2, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

8.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

8.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

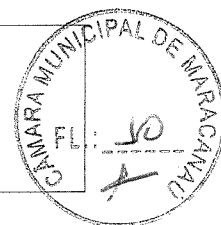
8.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

8.7. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:



Renovação com Responsabilidade

9.2.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades.

9.2.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

9.4. O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a).

9.5. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurando o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

10.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú/Ce, 11 de Novembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora - DEPAD



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 196/2021 - DEPAD

Maracanaú, 18 de novembro de 2021.

ASSUNTO: Cotação de preços para possível aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício).

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar cotação de preços para possível **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, em conformidade com as especificações contidas na tabela descrita no Termo de Referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física
- Nome do Representante Legal
- Endereço completo
- CNPJ / CPF
- Telefone para contato
- Assinatura do Representante
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Enviar-nos por e-mail para **Depad_camara@maracanau.ce.gov.br** ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora – DEPAD



COTAÇÃO DE PREÇO – MATERIAL DE CONSUMO – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: suzanapinto07@hotmail.com

18 de novembro de 2021 10:24

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 196/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257 CNPJ:07.385.024/0001-55.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



Ofício 196.2021 Cotação de Preços - MATERIAL DE CONSUMO.doc
98K



TERMO DE REFERÊNCIA.doc
92K

COTAÇÃO DE PREÇO – MATERIAL DE CONSUMO – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: Junior Papelaria e Serviços <jrpapelserv@gmail.com>

18 de novembro de 2021 10:26

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 196/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257 CNPJ:07.385.024/0001-55.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



TERMO DE REFERÊNCIA.doc
92K



Ofício 196.2021 Cotação de Preços - MATERIAL DE CONSUMO.doc
98K

COTAÇÃO DE PREÇO – MATERIAL DE CONSUMO – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

1 mensagem

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: masterpapelgraf@gmail.com

18 de novembro de 2021 10:28

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 196/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257 CNPJ:07.385.024/0001-55.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Livre de vírus. www.avg.com.

2 anexos



TERMO DE REFERÊNCIA.doc
92K

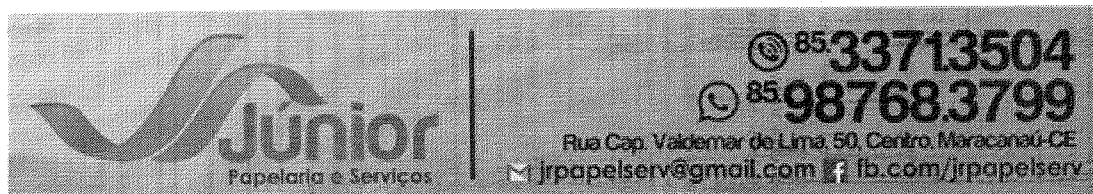


Ofício 196.2021 Cotação de Preços - MATERIAL DE CONSUMO.doc
98K

COTAÇÃO DE PREÇO – MATERIAL DE CONSUMO – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Junior Papelaria e Serviços <jrpapelserv@gmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

24 de novembro de 2021 10:51



Em qui., 18 de nov. de 2021 às 10:27, Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:
Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 196/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257 CNPJ:07.385.024/0001-55.


Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú





Livre de vírus. www.avg.com.




 **oficio 196 camara.pdf**
206K


 **ESTADUAL 14.12.pdf**
67K

 **FGTS 03.12.pdf**
88K

 **cnpj.pdf**
296K

 **TRABALHISTA 01.01.22.pdf**
85K

 **MUNICIPAL 14.11 ate 12.01.22.pdf**
34K

 **UNIAO 23.01.pdf**
57K



COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA

CNPJ: 37.406.015/0001-64 IE: 061266337

Rua Capitão Valdemar de Lima, nº 50A, Centro, Maracanaú, Ceará

CEP: 61.900-025 Fone: 3371-3504 – 98852-1216 Email: jrpaperserv@gmail.com

Representante Legal: Eliornesse Ferreira Diniz Junior CPF: 038.827.953-28



A CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

MARACANAÚ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.	PCT	384	LEBLAC	R\$ 6,11	R\$ 2.346,24
2	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	CX	15	KIMIMO	R\$ 148,50	R\$ 2.227,50
3	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	PCT	260	COLHEITA	R\$ 4,65	R\$ 1.209,00
						R\$ 5.782,74

Proposta valida por 90 (noventa) dias.

Eliornesse Ferreira Diniz Júnior

37.406.015/0001-64
COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA
Rua Capitão Valdemar de Lima, 50/A
Centro - CEP 61.900-025
MARACANAÚ - CEARÁ

COTAÇÃO DE PREÇO – MATERIAL DE CONSUMO – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Elane Silva <elanesilv@gmail.com>

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

30 de novembro de 2021 18:23

Em qui., 18 de nov. de 2021 às 10:28, Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:
Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, solicito cotação de preços para possível **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e genro alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 196/2021 e termo de referência em anexo.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o Termo de referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Favor enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257 CNPJ:07.385.024/0001-55.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú




Livre de vírus. www.avg.com.


7 anexos


 TABELA MODELO PROPOSTA 30.11.pdf
213K


 trabalhista ate 27.12.pdf
85K

 municipal (1).pdf
65K

 estadual ate 14.12.pdf
51K

 fgts ate 10.12.pdf
74K

 cnpj.pdf
236K

 união 13,03.pdf
76K





**MASTER PAPELARIA
A E SILVA ALMEIDA**
RUA 45, 22 BC, JEREISSATI II, MARACANAÚ-CE CEP: 61901-050
FONE: [85] 3181-5243 / 98818-0277
CNPJ: 20.681.299/0001-02 - CGF.: 06.341.460-0



MARACANAÚ, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DADOS DO CLIENTE

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.	PCT	384	SUBLIME	R\$ 6,50	R\$ 2.496,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.496,00

MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	CAIXA	15	PRINCIPAL	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
2	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	PCT	260	UNIÃO	R\$ 4,85	R\$ 1.261,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.886,00
VALOR GERAL						R\$ 6.382,00

ANTONIA ELANE DA SILVA ALMEIDA - CPF: 005.837.143-58

20.681.299/0001-02
A E SILVA ALMEIDA
Rua 45, nº 22 BC, Jereissati II,
CEP 61.901-050
MARACANAÚ - CEARÁ










PROPOSTA SP DE VASCONCELOS COM DOCUMENTAÇÃO VIGENTE

Suzana Pinto <suzanapinto07@hotmail.com>

1 de dezembro de 2021 10:50

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

7 anexos

-  **SP TABELA PROPOSTA.pdf**
184K
-  **CNPJ SP 11.21.pdf**
130K
-  **FGTS SP 13.11.21 A 12.12.21.pdf**
86K
-  **FEDERAL SP 10.11.21 A 09.05.22.pdf**
78K
-  **ESTADUAL SP 27.10.21 a 26.12.21.pdf**
75K
-  **MUNICIPAL 21.09.21 A 20.12.2021.pdf**
49K
-  **TRABALHISTA SP 01.07.21 A 27.12.21.pdf**
85K

À CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU

Proposta de orçamento de produtos, válida por 90 dias, conforme discrimin

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO						
ORD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.	PCT	384	SUBLIME	R\$ 7,00	R\$ 2.688,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.688,00

MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
1	CAFE – torrado e moído, produto de 1ª qualidade não contém glúten, embalagem 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	CAIXA	15	PILÃO	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
2	AÇÚCAR – tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	PCT	260	CANINHA	R\$ 4,99	R\$ 1.297,40
VALOR TOTAL						R\$ 4.447,40

VALOR TOTAL	R\$ 7.135,40
--------------------	---------------------

S. P. DE VASCONCELOS - ME

 Suzana Pinto de Vasconcelos
 Empresária

Fortaleza-CE, 01 de dezembro de 2021.

SUZANA PINTO DE VASCONCELOS


13.968.708/0001-82
 S. P. DE VASCONCELOS - ME
 Rua Noel Rosa, nº 1986
 João XXIII. CEP 0525-020
 FORTALEZA - CEARÁ

SP DE VASCONCELOS ME

ACOMPANHAMENTO DE COTAÇÕES

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	EMAIL	TELEFONE	DATA DO ENCAMINHAMENTO	STATUS
01	SP DE VASCONCELOS	suzanapinto07@hotmail.com	3233-3710	18/11/2021	Nos encaminhamento cotação dia 01/11/2021.
02	JUNIOR PAPELARIA E SERVIÇOS	jrpaperserv@gmail.com	3181-5243	18/11/2021	Nos encaminhamento cotação dia 24/11/2021.
03	MASTER PAPELARIA E GRÁFICA	masterpapelgraf@gmail.com	3371-3504	18/11/2021	Nos encaminhamento cotação dia 30/11/2021.
TOTAL DE EMAILS ENVIADOS: 03					

Maracanaú, 03 de dezembro de 2021.



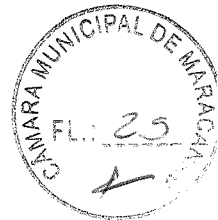
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	JÚNIOR PAPELARIA			SP DE VASCONCELOS			MASTER PAPELARIA		
				VALOR/ PACOTE	VALOR/ ROLO	TOTAL	VALOR/ PACOTE	VALOR/ ROLO	TOTAL	VALOR/ PACOTE	VALOR/ ROLO	TOTAL
				1	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.	Pacote	384	R\$ 6,11	R\$ 1,53	R\$ 2.346,24	R\$ 7,00	R\$ 1,75

GÊNERO ALIMENTÍCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	JÚNIOR PAPELARIA			SP DE VASCONCELOS			MASTER PAPELARIA		
				VALOR/ CAIXA	VALOR/ PACOTE	TOTAL	VALOR/ CAIXA	VALOR/ PACOTE	TOTAL	VALOR/ CAIXA	VALOR/ PACOTE	TOTAL
				2	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Café puro torrado e miúdo, embalado a vácuo, pacote com 250gr, rendimento igual ou superior a 7 litros. Apresentar selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Rotulagem segundo os padrões da Resolução n° 259 de 20/09/2002 do MS. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Caixa contendo 20 pacotes.	caixa	15	R\$ 148,50	R\$ 7,43	R\$ 2.227,50	R\$ 210,00	R\$ 10,50



GÊNERO ALIMENTÍCIO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	JÚNIOR PAPELARIA		SP DE VASCONCELOS		MASTER PAPELARIA	
				VALOR/ PACOTE	TOTAL	VALOR/ PACOTE	TOTAL	VALOR/ PACOTE	TOTAL
3	<p>ACUCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar tipo cristal, puro e natural, composição origem vegetal obtido de cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. Embalagem primária em pacote c/ 1 kg, saco de polietileno, em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.</p>	PCT	260	R\$ 4,65	R\$ 1.209,00	R\$ 4,99	R\$ 1.297,40	R\$ 4,85	R\$ 1.261,00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS		
OBJETO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL
Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.	JÚNIOR PAPELARIA	R\$ 5.782,74
	SP DE VASCONCELOS	R\$ 7.135,40
	MASTER PAPELARIA	R\$ 6.382,00
	MENOR VALOR APRESENTADO	R\$ 5.782,74

Esta tabela descritiva apresenta valores encaminhados por empresas que responderam aos emails enviados com a finalidade de obter preços no mercado para os itens requeridos pela Câmara Municipal de Maracanaú e diante do exposto, informamos que o menor valor global obtido é de R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ofertado pela empresa: JÚNIOR PAPELARIA E SERVIÇOS.

Maracanaú, 03 de dezembro de 2021.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa - DEPAD





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme Portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD, e usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que realizei as cotações de preços de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. Na oportunidade foram enviadas 03 solicitações por email, visando apurar o menor preço para possível contratação direta. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contactadas, 03 foram respondidas pelas empresas a seguir: JÚNIOR PAPELARIA, SP DE VASCONCELOS, MASTER PAPELARIA.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais materiais através de uma contratação direta (dispensa de licitação), tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor obtido através da cotação de preços, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência.

CERTIFICO que a vencedora no tipo de contratação direta (dispensa de licitação), é a empresa **COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA**, representada pelo Sr Eliornesse Ferreira Diniz Júnior, CPF: 038.827.953-28, com o valor global de: **R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

CERTIFICO ainda que a pesquisa dos contatos foi realizada através da Internet usando o site: www.google.com.br.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de balizar preços para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 03 de dezembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 214/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 03 de dezembro de 2021.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP


Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro - Maranguape-CE.

Assunto: Verificar saldo orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação para realizar aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú. Após cotação com empresas do ramo pertinente, chegamos ao valor de R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), compreendendo o exercício financeiro em curso.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora - DEPAD

RECEBEMOS EM 03/12/2021
[Handwritten signature]
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RUA LUÍZ GONZAGA HONÓRIO DE ABREU, S/Nº - PARQUE ANTÔNIO JUSTA - CEP: 61903-120
MARACANAÚ - CEARÁ - FONE: (85) 3381.1257 / FAX: (85) 3381.1258
E-MAIL: DEPAD@CAMARAMARACANAU.CE.GOV.BR



COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 03 de dezembro de 2021.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação para contratação de empresa visando aquisição de material de consumo.

Em resposta ao **Ofício nº 214/2021-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 2.979/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00**) para a **aquisição de material de consumo (limpeza, higienização e gêneros alimentícios)**, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

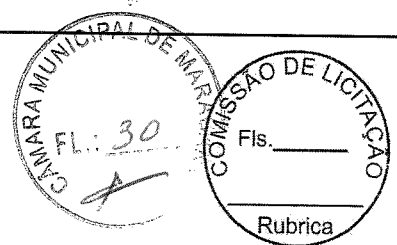
COMUNA CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C

Eugenio Bessa de Menezes - Sócio
Registro P.J. 205100 - CRC 11.053 PF
CPF: 355.857.893-04 CI 122933-06

RECEBIDO
EM 03/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20211109002

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

FONTE DE RECURSOS : 1001000000 Recurso Ordinário

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

__/__/__

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20211109002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 5.782,74 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Maracanaú-CE, 03 de Dezembro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

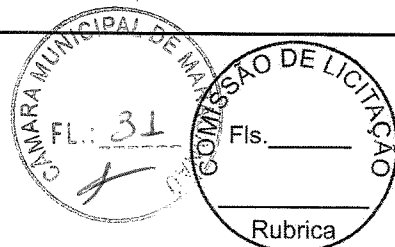
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdemir Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__

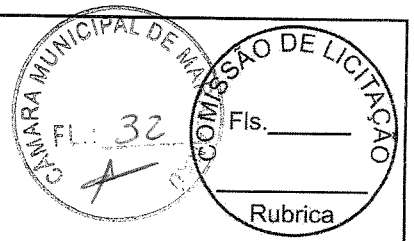


Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

Proponente	Valor total
A E SILVA ALMEIDA	6.382,00
COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA	5.782,74
SP DE VASCONCELOS	7.135,40



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

Pag.: 2

Proponente

Valor total

COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA

5.782,74



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 366/2021- DEPAD

Maracanaú-CE, 06 de dezembro de 2021.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal da Maracanaú**, conforme especificações constantes do Termo de Referência. No processo ora iniciado constam documentos comprobatórios das coletas de preços bem como planilha informando valores praticados pelo mercado na atualidade.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas para nortear o procedimento, verificamos que dentre as propostas de preços apresentada, a que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Deste modo, solicitamos a Vossa Excelência autorização para realizar dispensa de licitação, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, ofertado pela empresa **COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA** e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

DESPACHO A (0)
PARA DEPAD

Realizar Dispensa de
Licitação - Autorizado
EM 06 / 12 / 2021


PRESIDENTE DA CMMc

Mem. N°109/2021/GABPRES

Em 07 de dezembro de 2021.

A Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

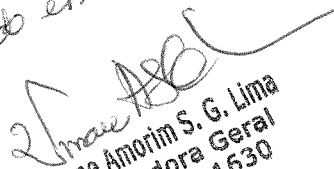
Considerando o Memorando N° 366/2021 recebido do Depad, que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, envio em anexo todo o processo para a análise jurídica.

Atenciosamente,



José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente

Recebido em 07/12/2021



Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 057/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (limpeza, higienização e gênero alimentício), objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, expediente, gênero alimentício, copa, cozinha e limpeza. Valor R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se à esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1638



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37, XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (limpeza, higienização e gênero alimentício) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Diante do exposto, o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1020



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 5.782,74 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), valor compatível com o limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto a instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa: COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA – JUNIOR PAPELARIA E SERVIÇOS, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se pela possibilidade de adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 07 de dezembro de 2021.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradoria da CMM

Recebido em 07/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yális
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

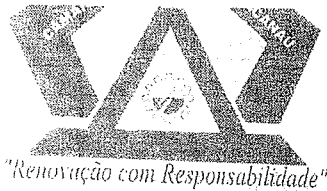
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdemir Gomes Peixoto
José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

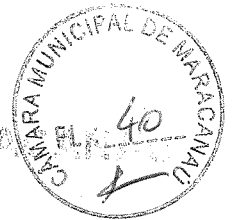
01/11/2019

Ademilson Andrioli





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

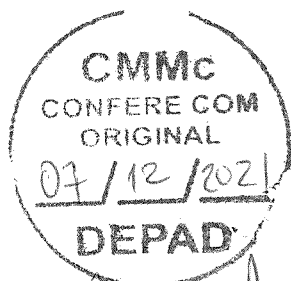
Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

Valor total da contratação: R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 –
Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 07 de dezembro de 2021.



JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N°110/2021/GABPRES

Em 07 de dezembro de 2021.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Parecer N° 057/2021 recebido da Procuradoria (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

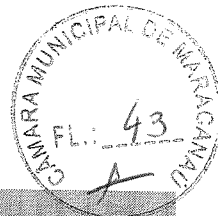
Atenciosamente,


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO
EM 07/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 3566



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.


OBJETO: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 010/2021 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 140, de 03 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor JAERLESON FIRMINO DE LIMA, matrícula 1329;

Considerando a Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2021 e o memorando nº 03/2021-CPL/CDL, de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência DEZEMBRO/2021.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES - matrícula nº 1326;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

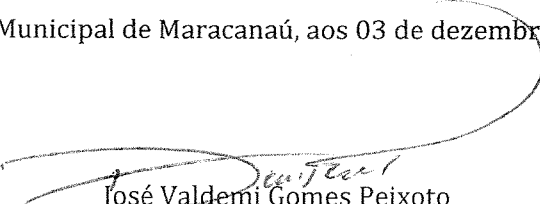
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de dezembro de 2021.




CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 03/12/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 115/2020 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 010/2021-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, para a **Contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú**, em favor da empresa **COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 37.406.015/0001-64**, representada pelo Sr Eliornesse Ferreira Diniz Júnior, CPF: 038.827.953-28, sediado na **R Capitão Valdemar de Lima, 50A – Centro – Maracanaú/CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 1001000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matricula 1315

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **010/2021 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: Contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú**, em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 1001000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

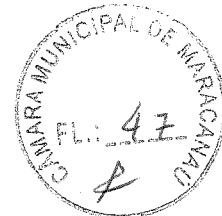
Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **010/2021 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ~~
~~Alan Jones~~
~~Presidente da CPL da CEDIL~~
~~Matrícula: 1315~~

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 010/2021-DL; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. Favorecido: COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 37.406.015/0001-64, representada pelo Sr Eliornesse Ferreira Diniz Júnior, CPF: 038.827.953-28, sediado na **R Capitão Valdemar de Lima, 50A – Centro – Maracanaú/CE; Valor Global:** R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **00110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 1001000000; Prazo de vigência:** vigerá até o dia 31/12/2021. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú




Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 010/2021 – DL foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Presidente da CPL da CEDIL
Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 374/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 08 de dezembro de 2021.

A Procuradoria da CMMc

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta


Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. Sª o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

Recebido em 08/12/2021

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigerá até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.

8.3 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10 - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____


Viviane Antônia S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade




CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o **Senhor Eliornesse Ferreira Diniz Júnior**, portador do **CPF Nº 038.827.953-28**, para a assinatura do **Contrato Nº 0962**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 09 de dezembro de 2021


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

RECEBIDO

09/10/21





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0962

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.015/0001-64, com sede à Rua Capitão Valdemar de Lima, 50 A, Centro, na cidade de Maracanaú-CE, neste ato representada por **ELIORNESSE FERREIRA DINIZ JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 038.827.953-28, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 010/2021 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 09/12/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 5.782,74 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

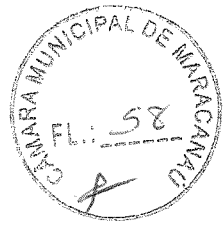
4.3.2- Certidão N Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos

1

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.7- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.8- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

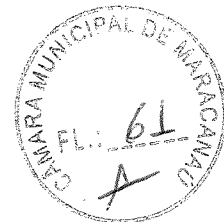
CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA - CNPJ Nº 37.406.015/0001-64

ELIORNESSE FERREIRA DINIZ JÚNIOR - CPF Nº 038.827.953-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Galvão S. Dantas - 950.179.173-49
2. Antonio Manoel Fernandes Junior 051-179-213-13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA
CNPJ: 37.406.015/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:41 do dia 16/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **13E5.A9AB.6CF6.2158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.406.015/0001-64
Razão Social: COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA
Endereço: RUA CAPITAO VALDEMAR DE LIMA / CENTRO / MARACANAU / CE / 61900-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112302382951083465

Informação obtida em 08/12/2021 13:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000004925

Razão Social

COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001804225

C.N.P.J.: 37406015000164

Bairro

CENTRO

CEP

61900025

Localizado R CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, 50 - LETRA A - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

194258 - COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA

Endereço

R CAPITAO VALDEMAR DE LIMA, 50 LETRA A

CENTRO MARACANAU-CE CEP: 61900025

Documento

C.N.P.J.: 37.406.015/0001-64

No. Requerimento

0000004925/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAÚ-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/01/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004925





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.406.015/0001-64

Certidão nº: 56327695/2021

Expedição: 08/12/2021, às 13:50:53

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.406.015/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202122106845

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061266337
CNPJ / CPF: 37406015000164
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2021 ÀS 13:49:35
VÁLIDA ATÉ 06/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
07.385.024/0001-55



ORDEM DE COMPRA Nº 202100024

A

COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA
Rua capitão valdemar de lima 50A
centro - Maracanaú/CE

Assunto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021-DL

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 08/12/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	café a vácuo Especificação: CAFÉ torrado e moído, produto de 1ª qualidade, não contém glúten, embalagem: 250g, embalado a vácuo, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, cada caixa contendo 20 pacotes de 250g, validade de 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.		15,0000 CAIXA	148,50	2.227,50
2	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM Especificação: folha dupla branca, textura macia, neutro, com relevo, picotado, tamanho 30mx10cm, composto de 100% de celulose, embalagem com boa visibilidade do produto. Papel acondicionado em pacote com quatro rolos.		384,0000 PACOTE	6,11	2.346,24
3	AÇUCAR TIPO REFINADO Especificação: tipo refinado, composição origem vegetal obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, e umidade máxima de 0,3%. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.		260,0000 PACOTE	4,65	1.209,00
				TOTAL.:	5.782,74



ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2021-DL), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P.ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

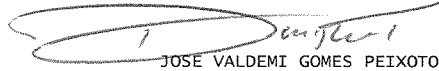
O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.


Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Maracanaú-CE, 09 de Dezembro de 2021


JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J. (MF). 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em 09/12/21


COMERCIO DE PAPELARIA DINIZ LTDA
C.N.P.J(MF) 37.406.015/0001-64



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato de **CONTRATO N° 0962**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. VALOR GLOBAL: R\$ 5.782,74** (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.30.00). **DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ELIORNESSE FERREIRA DINIZ JUNIOR.**

AFIXADO

EM

AFIXADO

EM 09/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021. CONTRATO Nº 0962. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. VALOR GLOBAL: R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ELIORNESSE FERREIRA DINIZ JÚNIOR

A SER PUBLICADO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021

JORNAL: O POVO

www.opovo.com.br

OS E SERVIÇOS

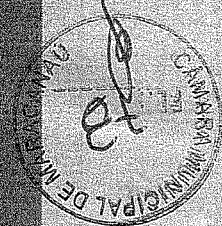
EDUCAÇÃO E CARRERAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
SEGUNDA-FEIRA
FORTALEZA - CEARÁ - 13 DE DEZEMBRO DE 2021



A GRANDE
para restaurante
JOSÉ MARIA
317188 99161-2317

ADVOGADO
preço inventário
preço.
317188 99161-2317

CARRERAS >>>
nhecimento do Programa de adaptação de

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Relatório de Impacto Ambiental do Terminal Portuário de Uso Privado - TUP NELOG no Complexo Portuário do Pecém.
Processo SPU nº 8011757/2015 - Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace).
A Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace) torna público que promoverá Audiência Pública presencial e on-line para apresentação, discussão e recebimento das sugestões relativas ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Plano de Impacto Ambiental (PIA) do empreendimento denominado Terminal Portuário de Uso Privado.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385 - Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1312.01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE**, que realizará-se a no dia 27/12/2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-Ce, 10 de dezembro de 2021. Cláuber Vinícius Ricardo Coelho - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASADA PARA OS ITENS
01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 310/2021. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - JF - NÚCLEO DE ENFERMAGEM DE ESTERILIZAÇÃO - NUEST/JF. OBJETO: CONSTITUI OBJETU DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DA CIRURGIA OFTALMICA (GANGCHOS; PINÇAS CALAZIO; COLUBRI; CORNÉA E CONJUNTIVA), CORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA, e, ainda, 260.000 unidades de 0,70mm de diâmetro, 1,552.553, 2.200, 1.000 e 1.000 unidades, no âmbito interno de 02x2x36, 1m extensão de 25,50m, encaminhado com 14. Rua da Igreja, 1400 - Maracá - Aracaju - Sergipe - 47100-000. Edital disponível em: <http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-Ce, 10 de dezembro de 2021. Cláuber Vinícius Ricardo Coelho - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação nº 010/2021 - Contrato Nº 0862. Fundamento legal - Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higienização e gênero alimentício) com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor Global: R\$ 5.782,74 (cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 0110.01.031.2101.2.001 - 3.9.90.30.00. Data de Assinatura: 09/12/2021. Prazo de Vigência: 09/12/2021 a 31/12/2021. Signatários: José Valdemir Gomes Peixoto e Eliorresse Ferreira Diniz Júnior.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE JULGAMENTO
- A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2910.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: C. B. NASCIMENTO GOMES - ME; N. LANDY BOTO PORTELA - ME; O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME e D. SOUSA RIOS - ME. EMPRESA HABILITADA: DIELTA ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

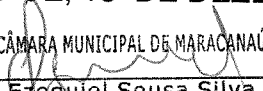


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Ezequiel Sousa Silva

Agente Administrativo

Servidor Responsável